



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 63/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.532 DE 17 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Autorização para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ao ESTADO DO PARANÁ de imóvel para as instalações do Pelotão da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Andirá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, na forma do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ao ESTADO DO PARANÁ, de um imóvel com 1.515,10 metros quadrados, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Andirá – PR, esquina da Rua Guaicurus com a Rua XV de Novembro, com as demais medidas e confrontações especificadas na matrícula n.º 4.841, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá (cópia em anexo).

Art. 2º - A concessão será destinada à instalação do Pelotão da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A concessão será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 17, §2º, inc. I.

Art. 3º - O prazo da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2014, 71º ano d a Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
